



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.438, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Plano Municipal de Cultura de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes e regula o Plano Municipal de Cultura no Município de Foz do Iguaçu – PMC-FI –, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município, as Diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Cultura, o Marco Regulatório da Cultura e o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura – PMC-FI – delinea as políticas públicas de cultura para os próximos 10 (dez) anos, garantindo a implementação de um sistema de gestão pública e participativa, assim como o acompanhamento e a avaliação das políticas culturais, buscando proteger e promover o patrimônio e a diversidade cultural, garantindo acesso universal a produção e fruição cultural em todo o Município e integrando a cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, tendo como princípios:

- I** - universalização do acesso à cultura;
- II** - afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III** - participação da sociedade civil e diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV** - implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V** - transversalidade e integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI** - cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII** - valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I** - fortalecer a ação do Estado no planejamento e execução de políticas públicas de cultura;
- II** - reconhecer e valorizar a diversidade e promover as artes e expressões culturais;
- III** - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- IV** - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável e consolidar a economia criativa e da cultura;

V - ampliar a participação da sociedade civil nas políticas públicas de cultura.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 02

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º A cultura é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis para o seu pleno exercício no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

Art. 5º A cultura é um vetor crucial para o desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz.

Art. 6º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com participação das demais Secretarias Municipais, Autarquias, universidades, Sistema S, sociedade civil, entre outros, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurando a preservação e promovendo a valorização do patrimônio cultural material e imaterial de Foz do Iguaçu, devendo estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, priorizando o interesse público e respeitando a diversidade cultural.

Art. 7º Compete ao Poder Público Municipal de Foz do Iguaçu, para alcançar os objetivos do PMC-FI:

- I - promover proteção dos bens culturais materiais e imateriais;
- II - garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
- III - assegurar a liberdade de expressão;
- IV - promover, incentivar e preservar a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais em diversos campos artísticos e culturais;
- V - garantir a continuidade dos projetos culturais estabelecidos;
- VI - preservar, proteger e aprimorar os espaços destinados às manifestações artísticas e culturais;
- VII - mobilizar a sociedade por meio de ações comunitárias para assumir a corresponsabilidade pela iniciativa e sustentação das manifestações e projetos artístico-culturais;
- VIII - descentralizar as ações artístico-culturais, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a Municipalidade;
- IX - fortalecer o meio cultural local ao promover a formação de um público mais exigente e engajado, enquanto se criam condições para que artistas, técnicos e produtores desenvolvam e aprimorem constantemente seu trabalho;
- X - formular a política municipal de cultura em harmonia com outras políticas públicas;
- XI - assegurar a interação da cultura com outras áreas;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 03

XII - promover o acesso a recursos financeiros e mecanismos para a realização de projetos artístico-culturais;

XIII - consolidar a cultura como um vetor essencial do desenvolvimento sustentável;

XIV - intensificar as trocas, intercâmbios e diálogos interculturais;

XV - contribuir para a promoção da cultura da paz;

XVI - estimular e incentivar a criação de novos espaços e equipamentos culturais;

XVII - articular o processo de elaboração de planos setoriais para diferentes áreas artísticas e manifestações culturais, respeitando suas particularidades e segmentações.

Art. 8º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 9º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com outras políticas públicas, especialmente as relacionadas à educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, direitos humanos, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações internacionais, esporte, lazer, saúde e segurança pública, entre outras áreas.

Art. 10. Os planos e projetos de desenvolvimento devem considerar sempre os fatores culturais em sua formulação e execução, sendo que na avaliação desses projetos, uma ampla gama de critérios deve ser considerada, desde a liberdade política, econômica e social até as oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 11. Para alcançar os objetivos delineados no PMC-FI, conforme estabelecido pelo marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, é dever do Poder Público Municipal assegurar a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, que incluem, mas não se limitam a:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida cultural, incluindo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 04

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO IV DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 12. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – preconizada no marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura e no Plano Nacional de Cultura, como fundamento indissociável do Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo servirá de base para todas as políticas e ações do Plano Municipal de Cultura.

Seção I Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 13. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Foz do Iguaçu, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 14. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 15. As políticas culturais devem reconhecer e contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da economia cultural.

Art. 16. Cabe ao Poder Público Municipal estimular e promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

Seção II Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 17. Os direitos culturais são fundamentais e inseparáveis dos direitos humanos, formando a base essencial das políticas culturais do Município.

Art. 18. Cabe ao Poder Público Municipal garantir o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura que inclui estimular a criação artística, democratizar as condições de produção, oferecer oportunidades de formação, expandir os meios de difusão, ampliar as possibilidades de fruição e permitir a livre circulação de valores culturais.

Art. 19. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser protegido pelo Poder Público Municipal por meio de políticas de promoção e preservação do patrimônio cultural local, incluindo a proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras, bem como o reconhecimento e valorização das culturas de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme previsto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 05

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 21. O direito à participação na vida cultural deve ser igualmente garantido às pessoas com deficiência, com a provisão de condições de acessibilidade e oportunidades para desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Seção III Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como um espaço de inovação e expressão da criatividade local, além de ser uma fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, incluindo fomentar a sustentabilidade e promover a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - um sistema de produção, englobando as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo, materializado em cadeias produtivas;

II - um elemento estratégico da economia contemporânea, sendo um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - um conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Foz do Iguaçu deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos, serviços e conhecimentos compartilhados por todos.

Art. 27. Os artistas, produtores culturais, fazedores de cultura e agentes culturais, locais, receberão suporte contínuo do Poder Público Municipal, garantindo-se seus direitos autorais e promovendo condições para que suas obras sejam acessíveis a todos, contribuindo para uma sociedade culturalmente rica e diversificada.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 28. São diretrizes do PMC-FI:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 06

I - fortalecimento da ação do Estado no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificação do planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural e consolidação da execução de políticas públicas para a cultura;

II - reconhecimento e valorização da diversidade e proteção e promoção das artes e expressões culturais;

III - universalização do acesso à arte e à cultura, qualificação dos ambientes e equipamentos culturais e permissão do acesso às condições e meios de produção aos agentes de produção;

IV - ampliação da participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promoção das condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de indução de estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V - estímulo à organização de instâncias consultivas, construção de mecanismos de participação da sociedade civil e ampliação do diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 29. As metas, ações e entregas, fornecendo uma referência detalhada para a implementação e acompanhamento do Plano, constam no Anexo I – METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU, parte indissociável desta Lei.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO

Art. 30. Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Foz do Iguaçu disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes nesta Lei.

Art. 31. O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32. Compete ao órgão gestor municipal de cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 07

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Plano Municipal de Cultura será revisado durante a 6ª Conferência Municipal de Cultura, visando incluir ações e entregas não previstas, indicadores de monitoramento e o detalhamento numérico e/ou mensurável das metas e das ações e terá revisões posteriores a cada quatro (4) anos em Conferência Municipal de Cultura.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Edson Luiz Pagnussat
**Secretário Municipal
da Administração**

Joaquim Rodrigues da Costa
**Diretor Presidente da
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 08

ANEXO I METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU

DIRETRIZ 01	Fortalecimento da ação do Estado no planejamento e na execução de programas, ações e das políticas públicas voltados ao campo cultural.				
OBJETIVO 01	Fortalecer a ação do Estado no planejamento e execução de políticas públicas de cultura.				
METAS	Meta 1 - Fortalecimento da Estrutura da Fundação Cultural como órgão gestor da Cultura do Município.				
	Meta 2 - Fortalecimento do sistema de fomento e financiamento à cultura.				
	Meta 3 - Estruturação do Sistema Municipal de Cultura.				
	Meta 4 - Criação ou implantação e manutenção de iniciativas de educação, formação e qualificação na área cultural.				
META 01:	Meta 1 - Fortalecimento da Estrutura da Fundação Cultural como órgão gestor da Cultura do Município		Entregas		
AÇÕES:	Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
	1	Dotar, anualmente, a Fundação Cultural de meios e estrutura técnica qualificada para a sustentação das áreas técnicas artístico-culturais e de gestão, adequando o orçamento municipal da instituição, dando-lhe condições de execução do Plano Municipal de Cultura em suas metas e ações inerentes, respeitando os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Orçamento adequado; Estrutura técnica qualificada.	Orçamento adequado; Estrutura técnica qualificada.	Orçamento adequado; Estrutura técnica qualificada.
	2	Disponibilizar estrutura e infraestrutura adequadas para a Fundação Cultural, considerando as necessidades de espaço, equipamentos, materiais e insumos.	Sede restaurada; Equipamentos, materiais e insumos adequados.	Estrutura e infraestrutura em pleno funcionamento.	Estrutura e infraestrutura em pleno funcionamento.
	3	Ampliar gradativamente, até 2030, para no mínimo 100 (cem) os cargos da Fundação Cultural, realizando concurso e fortalecendo as carreiras próprias, de modo a estruturar áreas técnicas nas diferentes linguagens artístico-culturais, patrimônio cultural, gestão de projetos e de espaços, captação de recursos, tecnologia da informação e comunicação social; e promover a formação continuada das equipes.	Quadro de pessoal da Fundação Cultural ampliado para 60 (sessenta) cargos.	Quadro de pessoal avaliado e atualizado de acordo com as necessidades; Formação contínua das equipes realizadas.	Quadro de pessoal avaliados e atualizados de acordo com as necessidades; Formação contínua das equipes realizadas.
	4	Atualizar o Estatuto da Fundação Cultural de forma a modernizar sua estrutura e funcionamento e alinhar sua missão e visão institucional com uma perspectiva contemporânea do papel da cultura no Município e com as diretrizes da Política Nacional de Cultura (Sistema Nacional de Cultura e outros), bem como vincular os instrumentos de planejamento inerentes à gestão da entidade, tais como Plano Diretor, PPA, LDO, LOA, etc. ao Plano Municipal de Cultura.	Estatuto da Fundação Cultural atualizado; Instrumentos de planejamento municipais (PPA, LDO e LOA) alinhados ao plano municipal.	Instrumentos de planejamento municipais (PPA, LDO e LOA) alinhados ao plano municipal.	Instrumentos de planejamento municipais (PPA, LDO e LOA) alinhados ao plano municipal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 09

	5	Manter e ampliar os serviços digitais e de comunicação oferecidos pela Fundação Cultural, tais como site institucional, cadastros, mapas, acervo digital e outros.	Serviços digitais e de comunicação adequados.	Serviços digitais e de comunicação atualizados.	Serviços digitais e de comunicação atualizados.
	6	Aprimorar continuamente a transparência e garantir o controle social de políticas públicas de cultura em processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com recursos públicos, divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura, entre outros.	Processos de controle social aprimorados.	Processos de controle social aprimorados.	Processos de controle social aprimorados.
	7	Estabelecer processos, metodologias e padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações, a fim de orientar a coleta de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais.	Processos, metodologias e padrões de cadastramento adequados.	Processos, metodologias e padrões de cadastramento aprimorados.	Processos, metodologias e padrões de cadastramento aprimorados.
	8	Promover articulação e estabelecer políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio visando o desenvolvimento sistêmico e integrado do Município, especialmente nos instrumentos do planejamento municipal.	Planejamento municipal integrado.	Planejamento municipal integrado.	Planejamento municipal integrado.
	9	Criar e implantar departamento de memória e patrimônio histórico e cultural na estrutura da Fundação Cultural, contemplando estrutura, equipe técnica qualificada e especializada.	Departamento de memória e patrimônio cultural implantado.	Departamento de memória e patrimônio cultural em pleno funcionamento.	Departamento de memória e patrimônio cultural em pleno funcionamento.
META 02:	Meta 2 - Fortalecimento do sistema de fomento e financiamento à cultura		Entregas		
	Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
AÇÕES:	1	Executar anualmente e por regiões, ações de sensibilização da população quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento econômico, social e humano no Município, com vistas à cidadania plena.	Ações de sensibilização promovidas.		
	2	Aumentar, em 20% ao ano até 2034, os recursos municipais para o orçamento do Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC.	Recursos do FMIC aumentados em 20%.	Recursos do FMIC aumentados em 20%.	Recursos do FMIC aumentados em 20%.
	3	Ampliar para no mínimo 20% a captação de recursos públicos e privados para incrementar o orçamento municipal de cultura, constituindo estrutura e equipe necessária para a execução dessa ação, respeitando os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Recursos de captação aumentados em 20% ; Estrutura e equipe de captação adequadas.	Recursos de captação mantidos; Estrutura e equipe de captação adequadas.	Recursos de captação mantidos; Estrutura e equipe de captação adequadas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 10

	4	Incentivar a criação de uma regulamentação municipal para o fomento indireto de iniciativas culturais e artísticas através de mecanismo de renúncia fiscal.	Regulamentação de renúncia fiscal criada.	Regulamentação de renúncia fiscal executada.	Regulamentação de renúncia fiscal executada.
	5	Criar linha específica de apoio para agentes culturais iniciantes nos editais do Fundo Municipal de Incentivo Cultural.	Linha de apoio para agentes culturais criada.	Linha de apoio para agentes culturais executada.	Linha de apoio para agentes culturais executada.
	6	Criar editais simplificados e padronizados de modo a facilitar a captação de recursos de editais municipais do Fundo Municipal de Incentivo Cultural pelos agentes culturais.	Editais adequados e implantados.	Editais atualizados.	Editais atualizados.
	7	Realizar ações de capacitação em elaboração de projetos e escritas de projetos, produção e gestão cultural e captação de recursos para agentes culturais, de forma periódica e vinculante à editais, disseminando conhecimento sobre mecanismos de financiamento à cultura e sistemas informatizados correlatos.	Programação anual executada.	Programação anual executada.	Programação anual executada.
	8	Estabelecer critérios de descentralização, desconcentração e distribuição setorial na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC.	CrITÉrios adequados e implantados.	CrITÉrios atualizados.	CrITÉrios atualizados.
	9	Elaborar e publicar anualmente pelo menos 2 (dois) editais com recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC.	2 (dois) editais do FMIC lançados anualmente.	2 (dois) editais do FMIC lançados anualmente.	2 (dois) editais do FMIC lançados anualmente.
META 03:	Meta 3 - Estruturação do Sistema Municipal de Cultura		Entregas		
	Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
AÇÕES:	1	Executar o Plano Municipal de Cultura, com prestação de contas anualmente sobre o desenvolvimento das diretrizes culturais em audiência pública.	Plano em execução e prestação de contas em audiência pública.	Plano em execução e prestação de contas em audiência pública.	Plano em execução e prestação de contas em audiência pública.
	2	Revisar o Plano Municipal de Cultura a cada 4 (quatro) anos, sendo que a primeira revisão após sua aprovação ocorrerá na próxima Conferência Municipal de Cultura, visando incluir ações e entregas não previstas, indicadores de monitoramento e o detalhamento numérico e/ou mensurável das metas e das ações.	Plano Municipal de Cultura Revisado, com indicadores de monitoramento e detalhamento numérico e/ou mensurável das metas e das ações.	Plano Municipal de Cultura revisado.	Plano Municipal de Cultura Revisado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 11

3	Promover e difundir o Plano Municipal de Cultura como o principal instrumento norteador das políticas públicas de cultura do Município, realizando a divulgação entre a população.	Plano em execução e amplamente divulgado.	Plano em execução e amplamente divulgado.	Plano em execução e amplamente divulgado.
4	Realizar regularmente as Conferências Municipais de Cultura com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no Município.	Conferências realizadas.	Conferências realizadas.	Conferências realizadas.
5	Manter os elementos básicos necessários para o funcionamento e integralização do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal de Políticas Culturais, Fundo Municipal de Incentivo Cultural, Plano Municipal de Cultura, entre outros.	Elementos do sistema em funcionamento.	Elementos do sistema em funcionamento.	Elementos do sistema em funcionamento.
6	Integrar redes de articulação entre os diversos setores da Administração Pública local e regional.	Setores integrados.	Setores integrados.	Setores integrados.
7	Garantir a criação e implantação de planos setoriais em todas as áreas artístico-culturais atuantes no Município.	Planos setoriais implantados.	Planos setoriais implantados.	Planos setoriais implantados.
8	Garantir o pleno funcionamento e o acesso público ao Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC.	FMIC em execução e acesso viabilizado.	FMIC em execução e acesso viabilizado.	FMIC em execução e acesso viabilizado.
9	Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão cultural e instituir indicadores para o monitoramento e revisão periódica das políticas públicas de cultura, acessível em bases digitais.	SMIIC implantado.	FMIC em execução.	FMIC em execução.
10	Realizar avaliação periódica do Plano Municipal de Cultura, vinculando os ajustes à validação na Conferência Municipal de Cultura e divulgando amplamente para toda a sociedade.	Plano avaliado periodicamente.	Plano avaliado periodicamente.	Plano avaliado periodicamente.
11	Realizar a revisão periódica da legislação municipal referente a cultura, com o intuito de mantê-la alinhada às necessidades locais, referenciadas nas instâncias de participação social e integrada aos sistemas nacional e estadual de cultura.	Legislação revisada.	Legislação revisada.	Legislação revisada.
12	Garantir ao Conselho Municipal de Políticas Culturais a infraestrutura e orçamento adequados, para o cumprimento de suas funções de maneira autônoma, com agilidade e dinamismo dos processos.	Infraestrutura e orçamento adequados.	Infraestrutura e orçamento adequados.	Infraestrutura e orçamento adequados.
13	Criar, nos moldes da legislação federal, o sistema municipal de museus e o sistema municipal de Patrimônio Cultural, em parceria com o CEPAC, como instância representativa do patrimônio cultural.	Sistema criado.	Sistema em implementação.	Sistema implementado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 12

META 04:		Meta 4 - Criação ou implantação e manutenção de iniciativas de educação, formação e qualificação na área cultural	Entregas		
		DESCRÇÃO	2026	2030	2034
AÇÕES:	Nº				
	1	Oferecer aos agentes, gestores culturais e à sociedade civil, cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área artística e cultural e incentivar residências artísticas e intercâmbios, estabelecendo para isso uma programação anual e, compondo para tal parcerias oficiais com instituições públicas e privadas (formar convênios com instituições públicas e privadas, universidades, institutos de pesquisa, entre outras) visando a formação continuada e capacitação técnica, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística.	Programação anual executada; Parcerias com IES mantidas.	Programação anual executada; Parcerias com IES mantidas.	Programação anual executada; Parcerias com IES mantidas.
	2	Em conjunto com os órgãos de educação, adequar a legislação municipal e o currículo escolar às leis nacionais que tratam do ensino curricular de artes, cultura e patrimônio cultural nas escolas públicas e privadas da educação básica, para o desenvolvimento de atividades e materiais didáticos que as insiram no ensino regular.		Currículo escolar e legislação municipal adequados.	
	3	Desenvolver ações de educação patrimonial nas escolas e nos equipamentos culturais, constituindo uma programação anual.	Programação anual executada.	Programação anual executada.	Programação anual executada.
	4	Atuar em conjunto com órgãos de educação no desenvolvimento de um programa de especialização e formação contínua para profissionais da educação em arte, cultura e patrimônio cultural.	Programa de especialização e formação para profissionais de Educação desenvolvido.	Programa de especialização e formação para profissionais de Educação desenvolvido.	Programa de especialização e formação para profissionais de Educação desenvolvido.
	5	Consolidar o Projeto Foz Fazendo Arte, institucionalizando-o como lei municipal até 2025, e transformando-o em política de Estado, descentralizando assim a oferta de ações formativas e o acesso à população.	Projeto de Lei aprovado.		
	6	Promover e/ou realizar a formação anual de Conselheiros de Cultura.	Programação anual executada.	Programação anual executada.	Programação anual executada.
7	Desenvolver ações de educação artístico-cultural nas escolas e nos equipamentos culturais, constituindo uma programação anual.	Programação anual executada.	Programação anual executada.	Programação anual executada.	

DIRETRIZ 02	Reconhecimento, valorização da diversidade, proteção e promoção das artes e expressões culturais.
OBJETIVO 02	Reconhecer e valorizar a diversidade e promover as artes e expressões culturais.
METAS	Meta 1 - Implantação de programa de valorização da diversidade cultural.
	Meta 2 - Implantação de ações de inclusão e acessibilidade.
	Meta 3 - Criação de um programa para reconhecimento e valorização do patrimônio cultural.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 13

META 01:		Meta 1 - Implantação de programa de valorização da diversidade cultural	Entregas		
	Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
AÇÕES:	1	Criar e implantar um espaço de mediação das culturas Guarani no Bosque Guarani, que inclua na sua gestão pessoas indígenas de referência na região, com um museu, espaço para venda de artesanatos e apresentações culturais.	Centro de cultura implantado.	Centro de cultura em pleno funcionamento.	Centro de cultura em pleno funcionamento.
	2	Incluir o dia dos povos indígenas (19 de abril) no calendário municipal, com a realização de festival indígena, contendo a autorrepresentação de cada povo.	Data incluída no calendário.	Data incluída no calendário.	Data incluída no calendário.
	3	Criar um festival de culturas (com gastronomia, artes, etc) para integração da pluralidade étnico-racial, bienalmente, com data fixa e representação de grupos nacionais, estrangeiros, migrantes, refugiados e apátridas.	Festival realizado.	Festival realizado.	Festival realizado.
	4	Promover diálogos públicos e comunitários sobre a aplicação e abrangência do disposto nos arts. 26-A e 79-B da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, visando a valorização da história e cultura afro-brasileira, por meio de campanha de conscientização durante o mês de novembro.	Campanha realizada.	Campanha realizada.	Campanha realizada.
	5	Promover e apoiar atividades culturais voltadas para as culturas tradicionais, difusão de saberes e vivências pluriculturais, em especial de grupos de matriz africana, povos indígenas, imigrantes e periféricos.	Atividades culturais promovidas.	Atividades culturais promovidas.	Atividades culturais promovidas.
	6	Adequar a legislação para garantir a livre expressão e manifestação artística e cultural em logradouros e espaços públicos e em especial das religiões de matriz africana em seus terreiros e nas ruas.	Legislação adequada.	Legislação adequada.	Legislação adequada.
	7	Criar e implantar programa permanente de apoio às culturas diversas, como as periféricas e urbanas, a cultura <i>hip-hop</i> , capoeira, carnaval, artes de rua, movimento <i>underground</i> , entre outras.	Programa implantado.	Programa executado.	Programa executado.
	8	Criar e implantar programa de valorização de práticas tradicionais sustentáveis, com base em princípios da agroecologia, permacultura e agrofloresta, que valorizem os diversos saberes e fazeres.	Programa implantado.	Programa executado.	Programa executado.
	9	Reconhecer, valorizar e promover o patrimônio histórico, a memória popular, a diversidade étnico-cultural e as expressões espirituais, como as culturas indígenas, quilombolas e ciganas, entre outras.	Ações e registro de salvaguarda promovidos.	Ações e registro de salvaguarda realizadas.	Ações e registro de salvaguarda realizadas.
	10	Apoiar a circulação das produções universitárias ligadas à arte e cultura fora dos espaços acadêmicos, propiciando o encontro entre estudantes e comunidade.	Circulação de produções acadêmicas promovidas.	Circulação de produções acadêmicas promovidas.	Circulação de produções acadêmicas promovidas.
	11	Articular fóruns para debater políticas culturais na área de fronteira trinacional Brasil, Paraguai e Argentina com vistas a criar um território de referência para outras regiões fronteiriças.	Fóruns promovidos.	Fóruns promovidos.	Fóruns promovidos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 14

META 02:		Meta 2 - Implantação de ações de inclusão e acessibilidade	Entregas			
		Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
AÇÕES:	1		Destinar parte dos recursos do Fundo Municipal de Cultura com foco na diversidade de gênero, racial e de pensamento, seguindo as construções e diretrizes da Lei Federal nº14.399, de 8 de julho de 2022 – Aldir Blanc, Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.	Recursos do FMIC destinados para ações afirmativas.	Recursos do FMIC destinados para ações afirmativas.	Recursos do FMIC destinados para ações afirmativas.
	2		Incluir a Virada Cultural, a Marcha da Diversidade Cultural e a Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ nos calendários municipais, comprometendo em suas realizações o apoio da Gestão Municipal.	Evento inserido no calendário.	Evento inserido no calendário.	Evento inserido no calendário.
	3		Promover ações afirmativas que estimulem a participação de pessoas com deficiência (PCD's) e pessoas neurodivergentes como agentes culturais inseridos no mercado de trabalho e nas políticas públicas culturais.	Ações afirmativas promovidas.	Ações afirmativas promovidas.	Ações afirmativas promovidas.
	4		Promover ações de inclusão de pessoas em situação de rua em ações artísticas e culturais, bem como incluir os equipamentos de assistência social, públicos ou privados, como espaços para desenvolvimento e oferta de atividades artísticas e culturais.	Ações de inclusão promovidas.	Ações de inclusão promovidas.	Ações de inclusão promovidas.
	5		Criar ações de arte e cultura para pessoas em situação de privação de liberdade.	Ações promovidas.	Ações promovidas.	Ações promovidas.
	6		Criar eventos culturais nos bairros e praças, destinados à produção artístico-cultural comunitária e às expressões tradicionais e/ou populares, com ênfase na diversidade cultural, étnica, racial e de gênero.	Eventos realizados.	Eventos realizados.	Eventos realizados.
	7		Fomentar iniciativas que impulsionem a diversidade linguística e que valorizem a diversidade étnica e cultural das Três Fronteiras.	Iniciativas promovidas.	Iniciativas promovidas.	Iniciativas promovidas.
	8		Promover nas diversas atividades artístico-culturais ações de acessibilidade física e de conteúdo, como: audiodescrição, interpretação de libras, pistas de acesso, entre outras.	Atividades promovidas.	Atividades promovidas.	Atividades promovidas.
	9		Oferecer periodicamente capacitação/qualificação em letramento étnico-racial para os agentes de cultura, gestores e conselheiros.	Capacitações realizadas.	Capacitações realizadas.	Capacitações realizadas.
	10		Constituir um plano abrangente de acessibilidade para eventos e equipamentos culturais, que considere as necessidades de PCD's e neurodivergentes, incluindo aquelas com deficiência física, sensorial, cognitiva ou mental.	Plano constituído.	Plano executado.	Plano executado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 15

META 03:	Meta 3 - Criação de um programa para reconhecimento e valorização do patrimônio cultural		Entregas		
	Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
AÇÕES	1	Realizar estudos e levantamento etno-histórico e cultural, contribuindo para a constituição de inventário cultural, a partir de projetos já desenvolvidos, bibliografias, ações de memória e pesquisas exploratórias como: Pesquisas voltadas ao período da presença espanhola e das reduções jesuíticas guaranis na região; Memória da criação do Parque Nacional do Iguaçu e das Comunidades remanescentes; Memória do período da ditadura militar; Memória dos povos da etnia guarani; Memória das comunidades quilombolas; Memória das comunidades afetadas por barragens, etc.	Estudos e levantamentos realizados.	Estudos e levantamentos realizados.	Estudos e levantamentos realizados.
	2	Criar e implantar um programa de educação patrimonial que abarque todas as faixas etárias fortalecendo a cidadania cultural dos iguaçuenses, reforçando a identidade cultural e o sentimento de pertencimento dos moradores locais.	Programa implantado.	Programa executado.	Programa executado.
	3	Atualizar a legislação municipal sobre patrimônio cultural e fortalecer os marcos regulatórios e as legislações inerentes a ambientes, espaços, atrativos, para que em situações de concessões e parcerias, resguardem a identidade local e sejam acessíveis à população local.	Legislação atualizada.	Legislação atualizada.	Legislação atualizada.
	4	Criar e implementar o Plano Museológico Municipal, voltado à valorização e à promoção do patrimônio cultural material e imaterial, com ênfase na diversa e complexa formação social, histórica, cultural e multiétnica regional, com participação das diversas etnias e nacionalidades locais.	Plano criado.	Plano implantado.	Plano executado.
	5	Realizar diagnóstico técnico sobre o patrimônio cultural nos atrativos turísticos do Município, a fim de aplicá-lo no fortalecimento da economia criativa, com o objetivo de valorizar e promover o desenvolvimento local.	Diagnóstico realizado.	Diagnóstico atualizado.	Diagnóstico atualizado.
	6	Recuperar, reunir, tratar, arquivar, digitalizar e catalogar o acervo de fotografias, vídeos, materiais históricos, de memória do patrimônio cultural, tendo como fonte os arquivos de fronteira, para disponibilizar o acervo em eventos, em meios digitais e espaços públicos.	Levantamento realizado.	Acervo constituído.	Acervo atualizado.
	7	Criar um equipamento que permita que o Município de Foz do Iguaçu reconheça e preserve seu próprio patrimônio arqueológico e paleontológico, propiciando que artefatos permaneçam no Município e que coloquem em evidência as conexões interdisciplinares inerentes aos achados.	Estudos preliminares realizados.	Equipamento implantado.	Equipamento em pleno funcionamento.
	8	Aprofundar pesquisas em áreas como Geologia, Arqueologia, Antropologia e Paleontologia para enriquecer a compreensão do processo de ocupação e a perspectiva histórica do território, ampliando a contratação de profissionais dessas áreas, estabelecendo parcerias com as universidades.	Pesquisas realizadas.	Pesquisas realizadas.	Pesquisas realizadas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 16

DIRETRIZ 03	Universalização do acesso à arte e à cultura, qualificação dos ambientes e equipamentos culturais e permissão do acesso às condições e meios de produção a agentes de criação.				
OBJETIVO 03	Universalizar o acesso à arte e à cultura.				
METAS	Meta 1 - Revitalizar e estruturar espaços de cultura já existentes.				
	Meta 2 - Implantar e estruturar novos espaços de cultura.				
	Meta 3 - Estruturar e qualificar a gestão de espaços e eventos culturais para ampliação do acesso.				
	Meta 4 - Promover o acesso à arte e à cultura para a comunidade.				
META 01:	Meta 1 - Revitalizar e estruturar espaços de cultura já existentes		Entregas		
AÇÕES:	Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
	1	Apoiar espaços culturais em atividade no Município, por meio de subsídio, convênios e outras formas de apoio, priorizando o interesse público.	Espaços apoiados.	Espaços apoiados.	Espaços apoiados.
	2	Realizar a ampliação da Estação Cultural João Sampaio e torná-la referência de gestão e de equipamento cultural municipal descentralizado.	Estação Cultural ampliada e referência constituída.	Estação Cultural em pleno funcionamento.	Estação Cultural em pleno funcionamento.
	3	Restaurar e qualificar, até 2027, a Sala Antônio Cabral de Mendonça e instituí-la como espaço para atividades artístico-culturais.	Sala Antônio Cabral de Mendonça restaurada e qualificada.	Sala Antônio Cabral de Mendonça em pleno funcionamento.	Sala Antônio Cabral de Mendonça em pleno funcionamento.
	4	Habilitar e revitalizar espaços ociosos e subutilizados que estão sob a gestão dos poderes público Municipal, estadual e federal para fins culturais, bem como revitalizar espaços culturais públicos existentes no Município, atentando para o restauro de bens imóveis com registro ou em processo de tombamento, como o Palácio das Cataratas, a casa de Harry Schinke, o conjunto de três casas da Avenida Brasil, entre outros.	Espaços revitalizados.	Espaços revitalizados e em pleno funcionamento.	Espaços revitalizados e em pleno funcionamento.
	5	Consolidar e reestruturar as feiras realizadas no Município, descentralizando e democratizando seu acesso para agentes culturais.	Feiras consolidadas e com acesso viabilizado.	Feiras em pleno funcionamento.	Feiras em pleno funcionamento.
	6	Melhorar a infraestrutura das praças e espaços públicos, bem como dos serviços de apoio e suporte (iluminação pública, meio ambiente, segurança) para democratizar o acesso e melhorar a qualidade das ações culturais nesses espaços.	Espaços estruturados.	Espaços estruturados.	Espaços estruturados.
	7	Reformar e ampliar edifícios ou outros locais destinados à arte, cultura e entretenimento, pautados na ampla acessibilidade, atentando para o restauro de bens imóveis com registro ou em processo de tombamento.	Locais adequados.	Locais em pleno funcionamento.	Locais em pleno funcionamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 17

META 02:		Meta 2 - Implantar e estruturar novos espaços de cultura	Entregas		
	Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
AÇÕES:	1	Criar equipamentos culturais que garantam os direitos às artes e linguagens digitais, disponibilizando estrutura, equipamentos (materiais permanentes e insumos), programas (<i>softwares</i>) e acesso de alta conectividade à <i>internet</i> .	Equipamentos constituídos.	Equipamentos em pleno funcionamento.	Equipamentos em pleno funcionamento.
	2	Criar espaço multiuso, com salas, ateliês para uso coletivo e ambiente para exposições, vocacionado ao artesanato e artes visuais, integrando conceitos, resguardando as especificidades de cada linguagem artístico-cultural, práticas e atividades da economia criativa.	Espaços constituídos.	Espaços em pleno funcionamento.	Espaços em pleno funcionamento.
	3	Construir o Teatro Municipal de Foz do Iguaçu, a partir de parâmetros técnicos das multilinguagens, com base em certame público, como espaço de formação, produção e fruição e crítica artística e cultural, dotado de salas multiuso.		Teatro Municipal construído.	Teatro Municipal em pleno funcionamento.
	4	Criar espaços museológicos e/ou de memória para a salvaguarda do patrimônio histórico e para narrar a história da região das três fronteiras.		Espaços constituídos.	Espaços em pleno funcionamento.
	5	Transformar o Palácio do Iguaçu em equipamento cultural para que seja transformado em espaço de memória do Município e para abrigar a sede da Escola de Artes, Cultura e Patrimônio, sob gestão da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.		Espaço constituído.	Espaço em pleno funcionamento.
	6	Criar museu da imagem e do som como espaço para memória visual e sonora do Município dedicada à preservação audiovisual e exibição do acervo.		Espaço constituído.	Espaço em pleno Funcionamento.
	7	Constituir a Escola Municipal de Música dedicado ao ensino, à pesquisa e à produção de eventos artístico-culturais na área da música erudita e instrumental, Música Popular Brasileira, Latino-americana e caribenha, bem como outros gêneros musicais.		Conservatório de música constituído.	Conservatório de Música em pleno funcionamento.
	8	Implantar <i>bureau</i> criativo, com espaços colaborativos de uso compartilhado vocacionados à inovação, tecnologia, artes digitais e economia criativa.		<i>Bureau</i> implantado.	<i>Bureau</i> em pleno Funcionamento.
	9	Viabilizar a implantação de estações culturais em todas as regiões de Foz do Iguaçu para atendimento da população com serviços culturais permanentes em diversas linguagens artístico e culturais.	Estações Culturais implantadas.	Estações culturais em pleno funcionamento.	Estações culturais em pleno funcionamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 18

META 03:		Meta 3 - Estruturar e qualificar a gestão de espaços e eventos culturais para ampliação do acesso	Entregas		
	Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
AÇÕES:	1	Criar regulamento, priorizando o interesse público, para a utilização de equipamentos culturais sob a gestão do Município, democratizando o acesso e dando transparência para o seu uso.	Regulamento criado.	Regulamento atualizado.	Regulamento atualizado.
	2	Constituir equipes técnicas multidisciplinares, capacitadas e dedicadas para coordenar e executar as atividades relacionadas à gestão dos espaços culturais públicos (produção, programação, comunicação e administração).	Equipes contituídas e qualificadas.	Equipes qualificadas.	Equipes qualificadas.
	3	Garantir a segurança dos espaços e eventos culturais, prezando pela integridade física, a liberdade de expressão individual e coletiva, a fruição e acesso aos códigos culturais, incluindo a constituição de protocolos públicos e transparentes de abordagem em eventos e encontros culturais (política pública de segurança).	Protocolo de segurança instituído.		
	4	Garantir o caráter popular (ingressos, distribuição, etc) e acesso facilitado (mobilidade urbana) da população a eventos promovidos pelo Município, melhorando a oferta de transporte público da cidade como forma de facilitar o acesso à cultura.	Eventos com acesso promovido.	Eventos com acesso promovido.	Eventos com acesso promovido.
	5	Implantar roteiro de visitação turística nos espaços de exposição e produção de artesanato no Município.		Roteiro implantado.	
META 04:		Meta 4 - Promover o acesso à arte e à cultura para a comunidade	Entregas		
	Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
AÇÕES:	1	Organizar eventos culturais envolvendo arte educadores e educandos do Foz Fazendo Arte, como exposições, espetáculos e performances, que possam atrair o público em geral e criar um ambiente propício à apreciação artística.	Eventos realizados.	Eventos realizados.	Eventos realizados.
	2	Estimular a criação de programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação de espaços culturais e circulação de bens culturais.	Programas implantados.	Programas executados.	Programas executados.
	3	Apoiar a produção cultural em âmbito acadêmico de forma que se potencialize as Instituições de Ensino Superior como promotoras das artes e da cultura.	Produção cultural apoiada.	Produção cultural apoiada.	Produção cultural apoiada.
	4	Realizar programas em parceria com os órgãos de educação, para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade.	Programas realizados.	Programas realizados.	Programas realizados.
	5	Instituir a Política Municipal Cultura Viva, destinada a promover a produção e a difusão da cultura de base comunitária e o acesso aos direitos culturais da população, por meio dos Pontos de Cultura, valorizando os já existentes.		Política Municipal Cultura Viva instituída.	
	6	Fortalecer o Corredor Cultural como ação de circulação e descentralização das atividades culturais no Município.	Corredor cultural apoiado.	Corredor cultural apoiado.	Corredor cultural apoiado.
	7	Implantar programa permanente de incentivo à leitura, valorizando a Biblioteca Pública Municipal e ampliando sua integração com a comunidade.	Programa implantado.	Programa executado.	Programa executado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 19

DIRETRIZ 04	Ampliação da participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promoção das condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de indução de estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.				
OBJETIVO 04	Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável e consolidar a economia criativa e da cultura.				
METAS	Meta 1 - Formação de redes de economias criativas sustentáveis. Meta 2 - Criação de um programa de fomento ao turismo cultural.				
META 01:	Meta 1 - Formação de redes de economias criativas sustentáveis			Entregas	
AÇÕES:	Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
	1	Criar um programa municipal para fomentar a economia criativa como estratégia de desenvolvimento sustentável, contemplando capacitação, mentorias e apoio financeiro para empreendedorismo criativo.		Programa implantado.	Programa executado.
	2	Criar e fomentar festivais de cultura de inserção nacional e internacional, contribuindo para a ativação das cadeias produtivas da cultura e possibilitando a formação e a consolidação de uma identidade local.		Festivais realizados.	Festivais realizados.
	3	Desenvolver capacitações em técnicas e linguagens artísticas, em campos culturais e em dinâmicas da economia criativa para artistas e arte educadores, incluindo um viés específico para jovens e adolescentes, viabilizando apoio financeiro periódico a esses participantes para garantir a permanência nos processos formativos.	Capacitações realizadas.	Capacitações realizadas.	Capacitações realizadas.
	4	Criar oportunidades de formação em linguagens e técnicas de produção virtual nas diversas áreas da cultura.			
META 02:	Meta 2- Criação de um programa de fomento ao turismo cultural			Entregas	
AÇÕES:	Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
	1	Integrar à cadeia do turismo da cidade os patrimônios culturais do Município, promovendo inclusão e disposição do patrimônio local, natural e histórico-cultural, ampliando o corredor turístico de maneira descentralizada.		Cadeia de turismo integrada ao patrimônio.	Cadeia de turismo integrada ao patrimônio.
	2	Fomentar ações planejadas com entidades organizadas (ONGs, Associações, Coletivos e Pontos de Cultura) dos bairros, por regiões, para integrá-los aos corredores turísticos da cidade.	Ações realizadas.	Ações realizadas.	Ações realizadas.
	3	Promover, junto ao trade turístico e à Secretaria Municipal de Turismo, iniciativas de divulgação da programação e dos espaços artísticos e culturais entre os turistas, informando a oferta de serviços e atrações da cidade.	Divulgação promovida.	Divulgação promovida.	Divulgação promovida.
	4	Formar os guias de turismo para atuação como educadores patrimoniais, iniciando as atividades formativas até 2025.	Guias de turismo formados.	Guias de turismo formados.	Guias de turismo formados.
	5	Criar estratégias para qualificar os equipamentos culturais e integrá-los ao turismo cultural.	Equipamentos criados.	Equipamentos em pleno funcionamento.	Equipamentos em pleno funcionamento.
	6	Criar e implantar, até 2029, um espaço no corredor turístico das cataratas, a ser gerenciado pela Fundação Cultural, para divulgar a produção cultural do Município, direcionando o fluxo turístico para a cidade e fomentando o turismo cultural.		Corredor turístico criado.	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei nº 5.438 – fl. 20

DIRETRIZ 05	Estímulo à organização de instâncias consultivas, construção de mecanismos de participação da sociedade civil e ampliação do diálogo com os agentes culturais e criadores.				
OBJETIVO 05	Ampliar a participação da sociedade civil nas políticas públicas de cultura.				
META	Meta 1 - Revisar as instâncias de participação nos Conselhos de Cultura e outros espaços de participação da sociedade civil		Entregas		
AÇÕES:	Nº	DESCRIÇÃO	2026	2030	2034
	1	Alterar a legislação municipal para incluir e qualificar as câmaras setoriais como instâncias de participação na estrutura de organização do Conselho Municipal de Políticas Culturais por áreas artísticas e culturais.	Legislação alterada.		
	2	Estimular a formulação de políticas públicas de cultura para a população de fronteira e migrantes, constituindo mecanismos para o reconhecimento e inclusão de suas demandas, com especial atenção à diversidade étnica e racial específica do território.	Políticas públicas criadas.		
	3	Elaborar e aprovar os Planos Setoriais, por meio de seus respectivos colegiados, com participação direta da população, observando as especificidades culturais e artísticas das regiões do Município, por meio de audiências públicas e outras formas de representatividade.	Planos setoriais aprovados.	Planos setoriais em execução.	Planos setoriais em execução.
	4	Realizar Fóruns Setoriais com apoio técnico, operacional, comunicacional e de infraestrutura fornecidos pelo órgão gestor municipal de cultura.	Fóruns setoriais realizados.	Fóruns setoriais realizados.	Fóruns setoriais realizados.
	5	Pleitear uma cadeira no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – para um representante da cultura indicado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, como forma de aproximar a política cultural e a política de turismo.	Representação do CMPC no COMTUR oficializada.		
	6	Solicitar a revisão da Lei Municipal do Patrimônio Cultural, de modo a adequá-la aos princípios e diretrizes do Sistema Nacional e Municipal de Cultura, garantindo a participação democrática por meio de eleição em fórum, para representação da sociedade civil, e composição paritária com representantes governamentais.	Lei revisada.		
	7	Incluir cadeira no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC – para a participação de representante(s) indicado(s) pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – CEPAC.	Representantes do CEPAC incluídos no CMPC.		
	8	Instituir, aperfeiçoar e desenvolver ferramentas e procedimentos voltados a ampliar o acesso a informações e controle social sobre as políticas públicas de cultura e seus instrumentos, como o Fundo Municipal de Incentivo Cultural, Plano Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, entre outros.	Procedimentos e ferramentas instituídos.		
	9	Realizar avaliações conjuntas das políticas públicas culturais por meio de audiências com ampla participação da população para planejar ações que atendam as demandas específicas de todas as regiões da cidade.	Avaliações realizadas.	Avaliações realizadas.	Avaliações realizadas.
10	Estimular a criação de uma rede transversal de conselhos municipais, com representantes de todos os conselhos.		Rede criada.		

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA Participação da população para planejar ações que atendam as demandas específicas de todas as regiões da cidade. Data: 28/06/2024 11:49:49

Assinado digitalmente por JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA. Data: 28/06/2024 12:14:14

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ RAGNISSAT. Data: 28/06/2024 01:58

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: LEI

Número: 5.438/2024

Assunto: **INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7b5f7bd2-0189-45a2-8271-cccf9071b383>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
7b5f7bd2-0189-45a2-8271-cccf9071b383

Hash do Documento

18602407286679E82D8E7EDB0C955C480B6E8221918AC133450A35CCF34CFCCF

Anexos

5438 - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC - OFÍCIO 281-2024 - MENSAGEM 049-2024.doc -

026c047b-5100-4f2e-807e-e6d602b91348

5438 - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC - OFÍCIO 281-2024 - MENSAGEM 049-2024.pdf -

7f3a46a4-17f2-4a71-a426-f36f21c61b5d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 28/06/2024 11:49:48 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

EDSON LUIZ PAGNUSSAT (Signatário) - CPF: ***39947918** em 28/06/2024 13:58:41 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA (Signatário) - CPF: ***25169904** em 28/06/2024 12:14:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



Publicado no Diário Oficial
Edição: 4987 - Data: 01/07/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

